

DECRETO Nº 334, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Institui o Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade por suspeita de Covid-19 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizada para declaração de pandemia em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 242, de 21.03.2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos decretos n.ºs 236, 238, 239, 240 e 241/2020, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pelo poder executivo do município,

CONSIDERANDO que diante do contexto epidemiológico atual, mediante a ocorrência de óbitos precedidos por um quadro clínico compatível, e baseado nas definições de caso (suspeito, provável e confirmado) estabelecidas para fins da vigilância epidemiológica,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade por

suspeita de Covid-19 que será composto pelos representantes titulares e seus respectivos suplentes, das entidades a seguir:

I – Coordenação do Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade
Catia Freitas Luciano

II - Vigilância Epidemiológica
Titular: Kátia Cristina Dal Prá
Suplente: Maricleia Rodrigues
Titular: Alzira Yanagi de Moraes
Suplente: Marcio Jose

III- Hospital Regional de Sorriso
Titular: Vanderléia Aparecida Gomes Pinheiro.
Suplente: Hiermak Luis Retz Ruiz.

IV - Hospital 13 de Maio
Titular: Jeferson Rooney Pereira da Costa
Suplente: Mayara Dutra Meotti

V - Instituto de Gestão e Assistência a Saúde Mato Grosso
Titular: Gessi Helen Aires de Lima
Suplente: Karissa Almeida Oliveira

VI – Regulação e Políticas de saúde.
Titular: Josmar de Oliveira Martins
Suplente: Matheus Leandro Freiria

VII– Atenção Especializada
Titular: Simone de Oliveira
Suplente: Ailton Cesar Brizante.

VIII - Urgência emergência
Titular: Janaina Cagnani Brasileiro
Suplente: Fabio Junior da Silva

Parágrafo único. As definições e os conceitos a serem adotados pelo Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade por suspeita de COVID-19 são aqueles definidos em normativas do Ministério da Saúde.

Art. 3º O Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade terá caráter técnico e consultivo e as seguintes atribuições:

a) a investigação de óbitos suspeitos ou descartados por exame negativo de COVID-19, através da aplicação de formulário padronizado, visando conhecer a circunstância da ocorrência e identificando possíveis causas.

b) promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade com a melhoria dos registros da Declaração de Óbito (DO) e registros de atendimento, como também a sensibilização dos profissionais de saúde para o correto preenchimento de prontuários, das DO's, das fichas de atendimento, conforme legislação vigente;

c) contribuir para a identificação do número real de óbitos por COVID-19, permitindo, também a correção dos dados e consequente qualificação da informação.

d) manifestar-se conclusivamente sobre a causa da morte investigada;

e) consolidar e oficializar os óbitos investigados e concluídos encaminhando uma cópia do parecer deste Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade por suspeita de Covid-19 juntamente com declaração de óbito ao setor responsável pela digitação e codificação destes óbitos, bem como ao gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

f) promover e favorecer a articulação e integração entre os setores e profissionais da vigilância epidemiológica e da atenção à saúde na investigação dos óbitos

Parágrafo único. A oficialização prevista no inciso “e”, deste artigo, deverá ser protocolizado sempre que houver a necessidade de discussão de casos por este comitê .

Art. 4º A participação no Comitê instituído através deste Decreto será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração